

# 1. Jornalismo e justiça na cobertura da corrupção política

Estrela Serrano

Centro de Investigação Media e Jornalismo

## Introdução

Este artigo analisa a relação entre os *media*, a justiça e a política no tratamento de quatro casos de corrupção ocorridos em Portugal entre 2008 e 2012, envolvendo governantes e outras figuras políticas conhecidos como casos *BPN*, *Freeport*, *Face Oculta* e *Submarinos*. Trata-se de casos que obtiveram grande visibilidade nos *media*, trazendo para o debate questões pouco discutidas publicamente até então, como corrupção, branqueamento de capitais, suborno, crime económico, atentado contra o Estado de Direito, segredo de justiça, escutas telefónicas, fugas de informação e outras relacionadas com o funcionamento dos sistemas político, de justiça e dos *media*.

A discussão travada em torno destes casos deu grande protagonismo não só a atores do campo político mas também do campo jurídico, habitualmente arredados do espaço público, tais como advogados, magistrados do Ministério Público e juizes, familiarizando os portugueses mais expostos aos *media* com o funcionamento da justiça. Estes protagonistas marcaram presença nos *media* não apenas enquanto responsáveis institucionais ou sindicais das respetivas classes profissionais mas também através de declarações proferidas a título pessoal em entrevistas, artigos de opinião e comunicações em eventos públicos.

## Impacto dos media na construção social das representações da justiça

Uma vez que os cidadãos não podem captar diretamente senão um conjunto muito limitado de acontecimentos ocorridos no mundo, dependem das construções sociais da realidade criadas pelas representações do mundo transmitidas pelos *media* (Lippmann, 1922; Nimmo e Combs, 1983; Tuchman, 1978).

O conceito de *cultivation analysis* (Gerbner, 1998) ajuda a explicar a influência dos *media* na perceção do público acerca da realidade social. A *cultivation analysis* lida com as consequências cumulativas de longo prazo da exposição dos cidadãos às mensagens dos *media* e tem sido aplicada ao crime (Signorielli, 1990), ao medo de vitimização

(Ogles & Sparks, 1994), a atitudes em relação ao racismo (Allen & Hatchett (1986), a sentimentos de alienação (Morgan, 1986) e ansiedade (Zillman & Wakshlag (1985) e aos estereótipos de género (Carveth & Alexander, 1985; Preston, 1990).

W. James Potter (1993) identifica a televisão como o *media* mais influente na criação de perceções mas acrescenta que é possível possuir pouca exposição à televisão e mesmo assim ser influenciado por ela através de perceções obtidas em contactos interpessoais com pessoas e meios influenciados mais diretamente pela televisão. Contudo, a *cultivation analysis* mede apenas a relação entre nível de visualização e perceções.

O que conhecemos do mundo que não experienciamos diretamente chega-nos, pois, essencialmente através dos *media*. Fenómenos de corrupção ocorridos noutros países, como o caso “Mãos Limpas” em Itália, o escândalo do financiamento dos partidos em França ou, mais recentemente, os casos “Mensalão” e “Lava Jato”, no Brasil, ou a falência do Lemon Brothers nos EUA, chegaram ao nosso conhecimento através dos *media*.

No trabalho desenvolvido no âmbito do projeto *Corrupção Política nos Media, uma perspetiva comparada* não foram estudados os efeitos de médio ou longo prazo da exposição dos portugueses às notícias sobre corrupção política. Contudo, a organização Transparência Internacional indica valores elevados para a perceção dos portugueses sobre a corrupção, apontando os *media* como a principal fonte de informação sobre o assunto. Também o Relatório da Comissão Europeia sobre a corrupção<sup>2</sup>, publicado em fevereiro de 2014, refere que 90% dos portugueses percecionam a corrupção como sendo generalizada.

### **Metodologia de análise**

Este artigo tem como suporte empírico a cobertura jornalística feita pelos três principais canais generalistas de televisão, três jornais diários nacionais e um semanário no âmbito do projeto atrás citado. Ao todo, foram submetidas a análise de conteúdo 2464 peças publicadas na imprensa – diários *Público*, *Diário de Notícias*, *Correio da Manhã* e semanário *Sol*; e 1624 peças de televisão – *RTP1 (Telejornal)*; *SIC (Jornal da Noite)*; *TVI (Jornal Nacional)* – num total de 4088 peças. As peças foram codificadas em bases de dados com recurso ao programa estatístico SPSS.

A análise de conteúdo foi complementada com entrevistas a jornalistas e a políticos e foi feito um levantamento de declarações públicas de agentes da justiça relacionadas com os casos em análise.

<sup>2</sup> [http://ec.europa.eu/dgs/home-affairs/e-library/documents/policies/organized-crime-and-human-trafficking/corruption/docs/acr\\_2014\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/dgs/home-affairs/e-library/documents/policies/organized-crime-and-human-trafficking/corruption/docs/acr_2014_en.pdf).

Como enquadramento teórico, o artigo insere-se nos estudos jornalísticos sobre problemáticas como a personalização das notícias, as relações entre jornalistas e fontes, à luz dos trabalhos de Ericson, Barenek e Chan (1989), e recorre a autores que cruzam o estudo dos *media* com a sociologia política e a sociologia do direito, nomeadamente neste último campo, a autores franceses que aprofundaram os casos de corrupção política em França nos anos noventa, como Bourdieu 1986 a) b); Roussel (1998); Commaille (1994 a) b), entre outros.

### **Os *media* como espaços de justiça**

Lucien Sfez (1992: 18) afirma que já não são os políticos e os governos os detentores da verdade mas sim o aparelho de comunicação em aliança com o aparelho da justiça. Segundo Sfez, os *media* intervêm nos assuntos da justiça, muitas vezes substituindo-se ao juiz. Instituem-se como espaços de justiça, tentando impor a sua própria definição do justo e do verdadeiro (Commaille, 1994b). Em nome do dever de informar e do direito dos cidadãos à informação, os *media* arrogam-se a missão de apresentar como adquiridas certas explicações para um crime de direito comum ou de um delito político, tentando colmatar a incerteza da justiça. Esta fica como que obrigada a submeter-se à ilusão contemporânea de uma democracia direta exercida através dos *media* (Garapon, 1994). Os seus agentes ora são incensados como heróis ora mostrados como suspeitos de subjetividade e de erros. Valoriza-se o imediatismo da sanção para desvalorizar o tempo da justiça. Rapidamente se passa da crítica ao mau funcionamento da justiça, à sua desqualificação. A justiça consagra, paradoxalmente, esta ideia de transferência de poder quando os seus profissionais usam os *media* ao serviço da sua própria estratégia com risco de transformarem a sua representação social enquanto profissionais da justiça de “portadores de verdades e valores transcendentais e universais” a atores sociais comuns, submetidos às regras do “sucesso jornalístico” (Bourdieu, 1986a). Este uso particular dos *media* está na origem das violações do segredo de justiça, em especial nos processos de corrupção política em que os magistrados procuram fazer valer as suas posições através dos *media* e explica em parte, por exemplo, em países como a Itália, Espanha e França, que a corrupção nas elites políticas e a delinquência financeira se tenham projetado no espaço público como problemas públicos (Pujas, 2000). A justiça tornou-se um campo onde se defrontam estratégias, incluindo as dos magistrados, cuja ação não se reduz à submissão estrita a um positivismo jurídico, antes resulta de uma associação causal entre o *ethos* do seu corpo profissional e um tipo de comportamento político (Roussel, 1998).

Em dois dos casos analisados neste estudo — *Freeport e Face Oculta* — as divergências entre agentes da justiça tornaram-se um dos temas principais das notícias, opondo, de um lado, o então Procurador-geral da República e o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e, do outro, os procuradores do Ministério Público e investigadores da Polícia Judiciária titulares desses processos, numa disputa interna pelo “direito de dizer o direito” a que se refere Bourdieu (1986a), com os jornalistas a tomarem posição clara a favor de um dos lados. A troca de argumentos jurídicos deu origem a grande discussão no espaço público em títulos de peças jornalísticas e entrevistas aos protagonistas.

O protagonismo dos agentes da justiça nos casos abrangidos pelo projeto foi tema do discurso proferido na sessão solene de abertura do ano judicial, em março de 2011, pelo então bastonário da Ordem dos Advogados, Marinho e Pinto:

Essa onda de vedetismo que assola a magistratura judicial, essa compulsiva necessidade de dar nas vistas, intervindo nos debates públicos, publicitando opiniões pessoais sobre os mais diversos acontecimentos da vida pública são absolutamente incompatíveis com a reserva e sobriedade necessárias ao bom desempenho das funções jurisdicionais. (...) O que poderá o povo português pensar daqueles que em seu nome administram a justiça quando um juiz afirma à comunicação social que foi alvo de escutas telefónicas ilegais no âmbito das suas funções soberanas sem que nada aconteça (...)

### **Os magistrados judiciais como novos atores do campo político**

O enfraquecimento do campo político favoreceu, a partir principalmente dos anos 89-90, uma autonomização dos magistrados relativamente à política ligada às mudanças no *ethos* dos magistrados, a que a socióloga francesa Violaine Roussel (2003) chama “uma reinvenção do sentido da independência judiciária”. Para a autora, os magistrados envolveram-se resolutamente, por exemplo, em Itália, Espanha e França, no tratamento da corrupção política manifestando uma vontade de rutura e uma libertação face à mentalidade de submissão ao poder político (Roussel, 2003 ; Pujas, 2000). Esta rutura foi possível graças a uma “dinâmica de consolidação de novas linhas de ação” da parte dos magistrados e às transformações do seu *ethos*. Este reforço do judiciário relativamente a um campo político desestabilizado alimenta-se paradoxalmente de uma longa tradição onde a razão jurídica é por essência mais nobre que a razão política, sempre ameaçada de fazer prevalecer os interesses particulares sobre o interesse geral (Commaille, 1994a). Idêntica reflexão foi expressa no discurso proferido pelo presidente da Associação Sindical dos Juizes Portugueses, António Cluny, na sessão inaugural do VIII Congresso dos Juizes Portugueses:

(...) Desde há alguns anos que existe a intuição que o poder judicial nas democracias descontentes do início do século XXI corre o risco de vir a assumir-se como verdadeiro poder. Se o século XIX foi o século do poder legislativo e o século XX o do poder executivo, poderá o século XXI vir a ser o século do poder judicial? A emergência do poder judicial responsabiliza-o como um poder público de controlo de outros poderes do Estado. Essa é uma realidade global, nomeadamente num espaço europeu de Justiça, onde inevitavelmente estamos inseridos. (...) Estaremos perante uma transferência de legitimidade dos poderes legislativo e executivo para o judicial? Será um problema de exigência de qualidade da própria democracia e da coesão social? (...)³

A notoriedade de que gozam os magistrados encarregados de processos que envolvem escândalos políticos deve-se sobretudo ao apoio que conseguem dos *media* como é o caso, em Portugal, de magistrados, polícias criminais e advogados que se tornam comentadores de televisão e colunistas de jornais.<sup>4</sup>

### **Jornalismo de investigação e relação com as fontes**

Os investigadores Ettema e Glasser's (1998: 189) veem o jornalismo de investigação como uma forma de trazer ao conhecimento dos cidadãos irregularidades praticadas por autoridades públicas e por outros detentores do poder, com o objetivo da respetiva responsabilização e prestação de contas perante a sociedade, criando ao mesmo tempo no público sentimentos de solidariedade com as vítimas de atos ilícitos. Trata-se de uma das mais nobres funções do jornalismo enquanto forma de escrutínio dos poderes, cujos objetivos, métodos de investigação e atitudes não se confundem, porém, com os praticados pelos agentes da justiça.

Embora em Portugal sejam ainda escassos os estudos sobre o jornalismo de investigação na cobertura de casos de corrupção política, existem a nível internacional trabalhos de análise sobre as práticas do jornalismo de investigação nos escândalos políticos em França, Itália, Grã-Bretanha e Espanha, sobretudo na década de 1990. Trata-se de estudos que analisam a forma de organização das equipas jornalísticas de investigação, os métodos utilizados pelos repórteres no tratamento das histórias, as atitudes para com as fontes e as perceções dos jornalistas sobre o seu próprio trabalho na investigação de

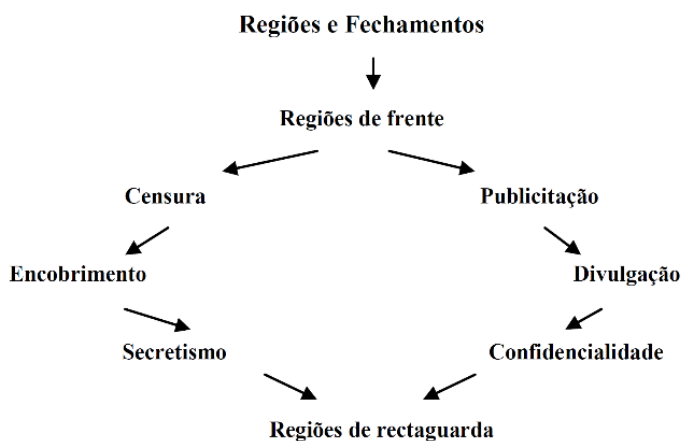
<sup>3</sup> <http://www.asjp.pt/2010/03/17/viii-congresso/>

<sup>4</sup> Citam-se, entre outros, o juiz do Tribunal da Relação de Lisboa, Rui Rangel, ex-comentador na *RTP Informação*; a procuradora-geral adjunta Cândida Almeida, ex-diretora do Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DIAP), na *Rádio Renascença*; advogados como Saragoça da Matta e Paulo Sá e Cunha, colunistas do jornal *i*; ex-inspetores da polícia judiciária (PJ) como Teófilo Santiago, responsável do processo *Face Oculta*, atualmente colunista no *Correio da Manhã* e o ex-inspetor Moita Flores, comentador na televisão *Correio da Manhã* (CMTV).

escândalos políticos. As entrevistas<sup>5</sup> realizadas no âmbito deste projeto, conjugadas com os dados da análise de conteúdo de jornais televisivos e peças da imprensa permitem compreender melhor o entendimento, as motivações e os métodos usados por jornalistas que em Portugal investigam casos de corrupção política.

A problemática da relação entre os jornalistas e as suas fontes de informação, nomeadamente do campo da justiça, foi estudada pelos investigadores canadianos Ericson, Bareneck e Chan (1989) que analisaram a perspetiva das fontes relativamente à criação de notícias em três instituições no Canadá – Parlamento, Tribunais e Polícia – tendo identificado os procedimentos adotados e as exigências organizacionais impostos em cada uma dessas instituições na relação com os jornalistas. Ericson et. al. (1989) descrevem os processos pelos quais as fontes controlam a sua imagem, a autonomia dos jornalistas, os desvios surgidos e a maneira como essas instituições usam a lógica dos *media* em proveito próprio. Para os autores, as fontes aprendem a usar as formas e os conteúdos estabelecidos pelos jornalistas, e os processos para desenvolverem as suas táticas e estratégias ofensivas e defensivas, relativamente ao controle das notícias. No livro *Negotiating Control* estes autores traçam um quadro definidor de “regiões” de frente e de retaguarda que cruzam com espaços de publicidade e censura, secretismo e confidência, divulgação e encobrimento. Esse quadro permite analisar os processos através dos quais as fontes controlam a divulgação da informação e protegem a que pretendem manter fora do alcance dos jornalistas (fig. 1).

**Figura 1**



Fonte: Ericson et al., 1989

<sup>5</sup> Figueira, J. (2015) “Olhares dos jornalistas face à corrupção”, Seminário *Democracia, Media e Corrupção* | 29 de maio 2015, Auditório do Tribunal de Contas.

As “regiões” de retaguarda são os espaços onde se realiza o trabalho da organização e onde as decisões são tomadas. São espaços apenas abertos às pessoas oficialmente autorizadas. Excluídos desta região estão não só os que não têm qualquer papel oficial na organização mas também aqueles que dentro da organização apenas têm acesso a outras “regiões” (Ericson et al., 1989).

O modelo de Ericson et al. revela-se adequado à análise da cobertura dos casos de corrupção que incluem este estudo, na medida em que a relação dos repórteres com as fontes judiciais constitui um elemento fundamental da investigação, uma vez que, como adiante se refere, os dados apurados revelam que a informação divulgada se baseia essencialmente nessas fontes quer através de declarações de responsáveis quer do acesso dos jornalistas aos processos judiciais.

Nos casos que analisámos podemos situar na “região” de retaguarda os jornalistas com estatuto de “assistentes no processo”<sup>6</sup> e que, enquanto tal, se tornam auxiliares do Ministério Público. Trata-se de um estatuto extremamente polémico entre os próprios jornalistas, embora esteja previsto no Código do Processo Penal. Nos casos *Freeport* (Anexo, Figura 2) e *Face Oculta* (Anexo Figuras 3, 4 e 5) dois dos jornais analisados e uma televisão – *Correio da Manhã*, *Sol* e *TVI* – requereram o estatuto de assistentes, o que lhes permitiu acesso ao processo. Esses meios de comunicação social foram precisamente aqueles que publicaram escutas telefónicas em segredo de justiça, tendo sido também os mais citados e os que exerceram maior influência no agendamento das notícias de outros meios de comunicação social.

Os jornalistas ouvidos na investigação são em geral críticos da figura do jornalista-assistente no processo:

(...).Juridicamente e legalmente o assistente está a constituir-se como litigante num processo mas tem acesso a informação antecipadamente, como escutas que depois podem vir a ser destruídas. O jornalista não deve litigar com as pessoas sobre as quais escreve. Isso abre possibilidade de se dizer que o jornalista está do lado de uma das partes. (Paulo Pena, jornal *Público*)

O repórter de um canal de televisão recusa liminarmente o estatuto de jornalista-assistente:

<sup>6</sup> Segundo o Código do Processo Penal português, “O assistente é a pessoa (ou entidade) com interesses processuais específicos a efetivar no processo penal em virtude da violação de algum(uns) do(s) seu(s) direito(s). Processualmente, deve estar representado por advogado (constituído ou nomeado no âmbito do regime de apoio judiciário, pelo ISS), pagar uma taxa de justiça (de que pode ficar isento ou pagar em prestações, se reunir os respetivos pressupostos. O assistente auxilia o Ministério Público e, embora dele autónomo, está subordinado à sua atuação.”  
<https://www.pgdporto.pt/proc-web/faq.jsf?ctxId=85&subCtxId=93&faqId=961&show=-1&offset=0>

A investigação que se faz hoje em Portugal é refém do que o Ministério Público (MP) faz e ficamos nas mãos do MP. E depois há a Polícia Judiciária (PJ) que privilegia uns, o MP outros e isso não me interessa. Não tenho que andar atrás do MP nem ficar refém das limitações que ele impõe. Não quero ficar refém de fontes. Nunca fui assistente. Não vejo vantagem para o trabalho que eu faço. (Pedro Coelho, *SIC*)

Para Ericson et al. (1989), a convergência entre fontes e jornalistas é mais evidente nos casos de jornalistas destacados junto de organizações, situação em que se encontram os jornalistas-assistentes em processos judiciais. Os jornalistas nessa situação tornam-se parte da cultura e da socialização da organização. Os seus valores e a sua cultura tornam-se coerentes com os das suas fontes. Isso significa que o que é importante para a fonte se torna importante para o jornalista. Estes participam, assim, das atividades sobre as quais escrevem, contrariando o princípio da equidistância e da independência do jornalista face às fontes de informação. Diz outro repórter ouvido na investigação:

(...) No *Face Oculta*, [um jornalista-assistente] fez requerimentos para que esta pessoa ou aquela fossem ouvidas, para que fossem juntos documentos... E é aí que o jornalista se torna realmente, não só formalmente, uma parte do processo e daquela investigação. Torna-se quase um acusador no processo e isso eu não quero para mim. Mas o jornalista para conhecer o conteúdo do processo, se lhe for vedado o acesso ao processo, deve fazê-lo. (António José Vilela, revista *Sábado*)

Nos casos *Submarinos* e *BPN*, em que os jornalistas não se constituíram como assistentes, não há notícias sobre violações do segredo de justiça nem transcrição de escutas telefónicas, o que não significa que não existam mas sim que não foram cedidas a jornalistas. Em entrevista ao jornal *i*<sup>7</sup> a então diretora do DCIAP, Cândida Almeida, referindo-se à complexidade do processo *BPN*, disse: “Aquilo mexe-se na terra e sai minhoca por todo o sítio.”

Apesar de as fontes controlarem, em parte, o processo de produção de notícias esse controle não é total, na medida em que lhes escapa o controlo da edição de textos, por exemplo, os “cortes” e as “montagens” são exclusivamente da responsabilidade dos jornalistas. Para Ericson et al. (1989), as convergências institucionais e organizacionais entre jornalistas e fontes criam um estado de dependência dos jornalistas relativamente às fontes. Um dos repórteres mais experientes em investigação jornalística diz relativamente aos casos em análise neste estudo:

Nesses casos houve pouca investigação jornalística a investigação foi quase toda judicial os jornalistas limitaram-se a seguir as pistas e a reportar a investigação

<sup>7</sup> *Diário Económico*, 8 de agosto de 2013.

judicial. (José António Cerejo, jornal *Público*)

Outros jornalistas ouvidos no projeto estão conscientes dos riscos decorrentes da dependência de fontes interessadas e da capacidade destas para instrumentalizarem os jornalistas:

(...) as fontes, muitas vezes, são pessoas intermédias do sistema judicial e a dificuldade, se calhar nesses casos, é que por um lado são mais simples, porque, não há outra forma de dizer, a papinha está feita, por outro lado é mais difícil controlar quando é que se está ou não a ser instrumentalizado. (José Manuel Fernandes, publisher do jornal eletrónico *Observador*)

O jornalista especializado em determinados assuntos fica muito dependente das fontes e não pode aprofundar um tema que vá contra as informações que as fontes lhe dão porque pode perder a fonte e é com isso q brilha na redação. Fui especialista em ambiente e tinha um governante a telefonar-me todos os dias a dar-me pistas. Só mais tarde percebi como muitas vezes fui instrumentalizado. (Pedro Coelho, *SIC*)

O diretor de um jornal diário cita o tipo de estratégias que podem ser usadas pelas fontes através dos media:

(...) a fonte judicial, seja qual for o operador judiciário, [tem motivações]: seja o advogado que quer proteger o cliente, o magistrado que quer ter acesso a outra informação e partindo de uma informação verdadeira, tendo o arguido sob escuta, quer fazer “sair o coelho da toca” e utiliza o jornal para desencadear esse processo, o funcionário judicial. (Luís Rosa, jornal *i*)

Os repórteres entrevistados reconhecem a capacidade das fontes para omitirem informação que não corresponda aos seus interesses e que o poder das fontes para esconderem informação é também um poder sobre a informação. Como referem Erikson et al. (1989), através de artifícios e enganos as fontes conseguem distrair a atenção dos jornalistas de coisas realmente importantes que pretendem esconder. O repórter de um jornal diário ouvido na investigação refere:

(...) tudo o que as fontes nos dizem tem de ser verificado por nós. Ou seja, mesmo que uma fonte nos apresente documento – já há casos em que se alega que há documentos falsos, (...) temos de ter cuidado e verificar se a informação é verdadeira ou falsa (...) mais ainda num processo judicial (...) que tem regras próprias que não são as regras jornalísticas. (...) (Paulo Pena, jornal *Público*)

A maioria dos jornalistas entrevistados assume a diferença de métodos de investigação usados pelos jornalistas e pelas fontes judiciais com as quais se relacionam.

Entre investigação jornalística e investigação judicial há diferenças abissais: há meios a que os jornalistas não têm acesso: escutas, dados fiscais, etc., e que a

investigação judicial usa. (José António Cerejo, jornal *Público*)

O repórter de um canal de televisão constata as limitações de uma investigação jornalística dependente da investigação judicial:

Quando a investigação jornalística está dependente da investigação judicial não chega mais longe; quando avança com caminho paralelo pode contribuir para descobrir a verdade. No *Freeport, Face Oculta e Submarinos* não demos mais nada além do que a justiça apurou. (Pedro Coelho, *SIC*)

Uma das jornalistas mais experientes na cobertura de casos judiciais tem opinião diferente:

Penso que a lógica da investigação é a mesma, mas os meios são outros (...)  
... As ditas escutas, a quebra do sigilo bancário, etc., coisas que nós conseguimos pela porta do cavalo. Mas não pense que é difícil consegui-las. Talvez essa seja a diferença que o jornalismo sempre fez: ter a sua carteira de fontes. Pode-se ter fontes em todo o lado, conseguir documentação a vários níveis. Informação bancária eu consigo-a. Agora que a Polícia tem meios que nós não temos, sem dúvida. E nós temos movimentos facilitados que eles não têm. (Felicía Cabrita, semanário *Sol*)

Em geral, os repórteres mostram compreensão e aceitam o anonimato de quem lhes fornece pistas e elementos sobre os casos de corrupção:

As fontes principais normalmente pedem sempre o anonimato. Por uma questão de proteção. Porque, normalmente, são pessoas ou entidades que estão muito próximas do ato, ou do negócio, do alegado corrupto, da situação, e têm muito a perder (...) em termos de afetação da sua própria vida. (António José Vilela, revista *Sábado*)

Estudos feitos nos EUA e Canadá, nomeadamente por Sigal (1973) e Ericson et al. (1989), mostraram que alguns repórteres deixam-se de tal modo envolver nos assuntos que tratam que agem como se fossem parte da organização que cobrem, tornando-se porta-vozes das suas fontes, em vez de observadores independentes. Em alguns casos, são uma espécie de assessores de imprensa daqueles cujos assuntos lhes compete cobrir. A relação de proximidade entre jornalistas do *Correio da Manhã* e o inspetor da Polícia Judiciária Teófilo Santiago responsável, no processo *Face Oculta*, pela denúncia, baseada em escutas telefónicas, de que estaria em preparação, por parte do ex-primeiro-ministro José Sócrates um atentado contra o Estado de Direito, assunto que seria noticiado em primeira mão pelo *Correio da Manhã*, levaram este jornal a sair em defesa daquele inspetor em artigos elogiosos quando este, desapontado por essa acusação ter sido arquivada, decidiu aposentar-se. Teófilo Santiago é hoje colunista no *Correio da Manhã* onde escreve sobre temas de justiça.

## Os *media* e o segredo de justiça

Entre os aspetos mais problemáticos identificados na cobertura de casos envolvendo políticos e governantes encontram-se as violações do segredo de justiça e a transcrição de escutas telefónicas. Em teoria, o segredo de justiça destina-se a tutelar o bom nome dos visados pelo inquérito (que poderão nem sequer vir a ser acusados e gozam da presunção de inocência) e, por outro lado, a eficácia das investigações.

Para o advogado e académico Sá e Cunha<sup>8</sup>, a realidade demonstra a absoluta falência da primeira destas finalidades nos casos em que os protagonistas têm notoriedade. É nestes casos que invariavelmente se verificam fugas de informação, habitualmente privilegiando alguns jornalistas e órgãos de comunicação social. Para este autor, as violações sistemáticas do segredo de justiça geram um fortíssimo clima de pressão social no sentido das condenações que pode ser nocivo pela criação de pré-juízos nos decisores judiciais. Por mais que se afirme o contrário, refere Sá e Cunha, “os julgadores são pessoas comuns que não são, nem poderiam ser, absolutamente imunes à influência deste tipo de clima, maciçamente alimentado por determinados *media*.”<sup>9</sup>

O uso dos *media* por parte de agentes da justiça está na origem das violações do segredo de justiça, em especial nos processos de corrupção política em que os magistrados procuram fazer valer as suas posições através dos *media*. Em Itália, Espanha e França foi o uso dos *media* pelos magistrados e polícias que projetou a corrupção nas elites políticas e a delinquência financeira como problemas públicos (Pujas, 2000).

Em Portugal, a violação do segredo de justiça é considerada crime, o que não obsta a que nos casos que abrangem figuras do campo político se tenha tornado um dos temas principais entre os ilícitos identificados nas peças analisadas neste estudo, nomeadamente no caso *Face Oculta* cujas notícias se basearam em grande parte em escutas telefónicas facultadas a jornalistas apesar de se encontrarem em segredo de justiça. Declarações de repórteres e de responsáveis judiciais ajudam a perceber a importância que estas questões adquiriram na cobertura destes casos. A violação do segredo de justiça é criticada pelo procurador do Ministério Público, responsável pelo processo *Face Oculta*<sup>10</sup>:

(...) Tenha-se presente que as denominadas “violações do segredo de justiça” nunca aproveitam à investigação. O único interesse que cogito, por parte da acusação,

<sup>8</sup> Paulo Sá e Cunha. Disponível em <http://www.advocatus.pt/entrevistas/11700-paulo-de-s%C3%A1-e-cunha-dever-de-reserva-dos-advogados-%C3%A9-anacr%C3%B3nico.html>

<sup>9</sup> *Op. Cit.*

<sup>10</sup> Ferreira, C. (2015) A Mediatização da corrupção política em Portugal: formas processos e impactos”, In *Revista Media & Jornalismo* 26 (14.) 1: 39-45 (Edição Imprensa da Universidade de Coimbra).

na revelação de factos processuais radica numa lógica quase mercantilista de auto-promoção. Para além de espúrio, trata-se de um interesse absolutamente estranho ao sistema formal de justiça. (...)

Porém, o repórter de uma revista semanal que maior destaque dá a casos de corrupção política considera-se desobrigado do cumprimento do segredo de justiça:

(...) eu não reconheço o segredo de justiça. (...) Eu se tiver acesso à informação, publico-a. (...) É evidente que o segredo de justiça, de alguma forma, não protege a pessoa que está a ser investigada, aliás o segredo de justiça existe, até pela lei, para proteger a investigação. Não é para proteger a divulgação de factos por parte de jornalistas. (António José Vilela, revista *Sábado*)

Esta posição é contrariada por outro jornalista que, contudo, não questiona a sua violação, sugerindo até formas de a contornar:

(...) A ideia de que se pode dispensar o segredo de Justiça é disparatada. (...) o jornalista deve seguir o princípio do interesse público e defender isso em tribunal se for caso disso. (...) há muitas formas de dar informações que estão em segredo de justiça, e que nós só soubemos delas por essa via (...). Às vezes basta não pôr entre aspas, porque se está entre aspas percebe-se que houve um documento. (José Manuel Fernandes, publisher do *Observador*)

Na cobertura de casos envolvendo políticos, a justiça tornou-se um campo onde se defrontam estratégias, incluindo as dos magistrados, cuja ação não se reduz à submissão estrita a um positivismo jurídico, antes resulta de uma associação causal entre o *ethos* do seu corpo profissional e um tipo de comportamento político (Roussel, 2002). A ideia de “traficância” entre alguns agentes da justiça e alguns jornalistas não é alheia às violações do segredo de justiça, como refere um jornalista de um jornal de referência, crítico das violações sistemáticas do segredo de justiça:

(...) [o segredo de justiça] é um obstáculo e é uma traficância. É um negócio, é uma forma de tornar quase impossível a tarefa de alguém que procura explicar ao público, aos leitores, o que é que se está a passar num determinado processo. Há sempre alguém, sabe-se lá como, que consegue ter acesso a mais uma coisa que vai fazer barulho. (...) (Paulo Pena, jornal *Público*)

O caso *Face Oculta* foi o mais marcado por violações do segredo de justiça através da divulgação de escutas telefónicas (o tema mais frequente nas peças da imprensa sobre este caso) tendo causado controvérsia pública entre hierarquias das magistraturas e os jornalistas. (ver Anexo, Figuras 6, 7 e 8)

O então Procurador-geral da República e o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça vieram a público criticar os procedimentos usados por jornalistas, em particular,

a figura do “jornalista-assistente” na cobertura dos casos que na altura envolviam o então primeiro-ministro:

O segredo de justiça em Portugal é uma fraude (...) De todo o lado há violações do segredo de justiça (...) Há um assistente que tem acesso ao processo A ou B, a seguir põe no jornal a que pertence o que vem lá, o que é proibido. Até hoje não vi que acontecesse nada. Participa-se, é arquivado mas divulga (...). A maior parte das notícias que violam o segredo de justiça são escolhidas e apontadas. (Pinto Monteiro, Procurador-geral da República, *Diário de Notícias*, 21 de fevereiro de 2011).

Também o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça chama a atenção para a mesma questão:

(...) há jornalistas que se constituem assistentes em inquéritos criminais para terem acesso a documentos em segredo de justiça que a seguir vêm publicados num abuso de direito cujas consequências qualquer jurista sabe quais são. (Noronha do Nascimento, Presidente do STJ, *Colóquio Justiça e Comunicação*, Coimbra, 3 de junho de 2011)<sup>11</sup>

A reprodução nos *media* de escutas telefónicas constantes dos processos de corrupção é outro tema polémico entre repórteres que cobrem casos de corrupção política. No caso *Face Oculta*, as escutas telefónicas constituíram-se como o principal tema de notícia e fonte de informação, tendo sido transcritas pelas televisões e pelos jornais com acesso ao processo através de jornalistas-assistentes, sendo depois citadas por outros. (Anexo, Figuras 6, 7 e 8).

Alguns jornalistas reconhecem que a publicação de escutas pode atentar contra a privacidade dos suspeitos:

(...) Há muita coisa pessoal que deixamos de fora... Porque achamos que não temos esse direito e é uma invasão de privacidade. No caso *Face Oculta*, é muito fácil destruir a reputação de alguém através das escutas (...) (José António Saraiva, diretor do semanário *Sol*)

(...) No caso do *Face Oculta* houve uma grande luta jornalística, encabeçada pelo *Sol*, pela descoberta material da verdade do que estava em causa naquele processo. Mas foi uma luta inglória porque continuamos sem saber o que é que estava nessas escutas telefónicas [entre José Sócrates e Armando Vara]. (Luís Rosa, diretor do jornal *i*)

Alguns entrevistados são críticos da atuação das fontes e também do trabalho feito por algum jornalismo demasiado dependente destas questionando, por exemplo, a ausência de escrutínio jornalístico sobre a justiça:

<sup>11</sup> <http://www.stj.pt/presidente/intervencoes/436-coloquiode-coimbra->

(...) No caso *Face Oculta*, alguém teve oportunidade de pôr em causa a condenação? Podia haver um trabalho de procura dessa verdade, mas ninguém vai investigar se alguém é inocente mas se alguém é culpado. O nosso jornalismo é feito de flashes momentâneos. (...) (Valentina Marcelino, *Diário de Notícias*)

(...) Recebemos muitas [denúncias] e nunca publicámos uma. Investigamos. E muitas vezes, a investigação chega a nada. (...) A partir do momento em que há uma denúncia anónima numa instituição, há uma investigação policial. E quando um jornal publica isso, a denúncia ganha credibilidade quando muitas vezes não é coisa alguma. (José António Saraiva, diretor do semanário *Sol*)

(...) No *Correio da Manhã* as fontes judiciais concorrem e competem para ver quem prende mais políticos... vale tudo! (...). (Valentina Marcelino, *Diário de Notícias*)

### **A personalização das notícias na cobertura da corrupção política**

A personalização das notícias tem sido sobretudo estudada para as campanhas eleitorais (Iyengar, 1991; Wilke e Reinemann, 2001). Trata-se de um tipo de abordagem em que a cobertura jornalística é centrada nos candidatos, nas suas características pessoais e de carácter, em vez de nos partidos e nos programas eleitorais. A personalização permite apelar mais facilmente aos afetos e ajuda a captar a atenção do público, daí que os jornalistas procurem “estórias com gente dentro”<sup>12</sup> em vez de problemáticas como a corrupção ou o enfraquecimento da política e dos políticos. Como escreveu o advogado Saragoça da Mata,<sup>13</sup>

Para um caso ser mediático é necessário ter um arguido com relevância política, social ou económica, ou então dizer-se que ele a tem... mesmo que não tenha.”

Basta aplicar as “mais básicas regras de marketing e até de vitrinismo utilizadas por publicitários e organizadores de prateleiras de supermercados.

Nos casos de corrupção estudados neste projeto ocorre um fenómeno idêntico. As peças jornalísticas são centradas nos políticos – governantes, deputados e outros membros de partidos políticos – e nos atores judiciais, com prejuízo do debate sobre o fenómeno da corrupção e das suas implicações na vida dos cidadãos e no funcionamento da democracia. O depoimento de uma jornalista de um diário nacional é elucidativo sobre a prevalência nas redações do critério da importância noticiosa das pessoas envolvidas em processos judiciais:

<sup>12</sup> Slogan promocional da rádio TSF.

<sup>13</sup> Saragoça da Mata. Excerto da Apresentação feita nas “Jornadas sobre Corrupção – Justiça, Comunicação Social e Aspetos Processuais”, Figueira da Foz, 20.06.2015.

Enquanto há figuras públicas, as notícias interessam-se pelos casos. Quando [esse critério] deixa de estar em causa, deixa de ter interesse. (...) Na forma como as notícias são feitas eles [os políticos] são todos culpados. [Ora] justiça não é condenar sempre. No *Face Oculta* alguém foi ver as sentenças e investigar se aquelas pessoas são mesmo culpadas? É impossível fazer esse trabalho porque a verdade judicial prevalece. O jornalismo diário não pode ir ao fundo porque a máquina se sobrepõe. A fonte é predominante. (Valentina Marcelino, *Diário de Notícias*)

Nos quatro casos analisados os políticos são os atores mais frequentes nas peças jornalísticas: o então primeiro-ministro José Sócrates, no *Freeport*; este e o seu ex-ministro Armando Vara, no *Face Oculta*; o líder do CDS-PP e então ministro da Defesa, Paulo Portas, e o seu sucessor, também ex-ministro da Defesa, Augusto Santos Silva, no caso *Submarinos*. Nenhum destes políticos foi acusado ou constituído arguido, tendo apenas Paulo Portas sido ouvido como testemunha. Os processos *Freeport* e *Submarinos* foram arquivados sem condenações de políticos. O *BPN* encontra-se em fase de julgamento. Neste, os atores mais presentes nas peças jornalísticas são os responsáveis desse banco, todos ex-membros de governos sociais-democratas presididos por Cavaco Silva, Presidente da República (atualmente em fim de mandato). Cavaco Silva é ainda referido nas peças sobre o *BPN* a propósito de notícias sobre alegados benefícios financeiros na venda de ações que lhe teriam sido concedidos pelo responsável do *BPN*, Oliveira e Costa, seu ex-secretário de Estado. Porém, tal não foi objeto de investigação judicial. (Anexo, Figuras 9, 10, 11 e 12).

Para além dos políticos, nos quatro casos incluídos neste estudo, têm presença destacada nas peças jornalísticas altos representantes do poder judicial – Procurador-Geral da República, Presidente do Supremo Tribunal da Justiça, diretora do Departamento Central de Investigação e Ação Criminal e outros magistrados, os quais figuram sempre entre os 10 protagonistas com maior presença, através de declarações proferidas enquanto titulares dos respetivos cargos, sobretudo nos casos *Freeport* e *Face Oculta*. (ver figuras 6, 7 e 8 no Anexo). Nestes dois casos, a justiça ganhou um protagonismo superior ao dos outros dois casos – *BPN* e *Submarinos* – em virtude de controvérsias internas entre magistrados relativas a questões jurídicas que, contudo, ganharam contornos políticos nos *media*.

No caso *Freeport*, a personalização das peças na figura do então primeiro-ministro foi mais acentuada a partir do momento em que a atenção dos *media* se desviou do tema central da alegada existência de “luvas” no licenciamento do outlet *Freeport* de Alcochete, para se debruçar sobre alegadas pressões sobre os procuradores responsáveis pelo processo por parte de outro procurador que na altura desempenhava funções de

presidente do Eurojust, Lopes da Mota, que viria a demitir-se desse cargo. Lopes da Mota foi um dos protagonistas mais presentes nas notícias da imprensa, da televisão e em blogs (Serrano e Calado, 2014) dedicados ao assunto. O caso *Freeport* ganhou também grande expressão mediática em virtude das acusações feitas ao então primeiro-ministro, José Sócrates, pelo diretor do semanário *Sol* que o acusou de tentar sufocar financeiramente o jornal para tentar calar a divulgação sucessiva de notícias que o apresentavam como culpado de corrupção.

No caso *Face Oculta*, as controvérsias entre magistrados envolveram as duas figuras cimeiras da justiça: o Procurador-geral da República e o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça. Estes altos responsáveis, invocando ilegalidades ocorridas invalidaram escutas telefónicas entre o primeiro-ministro José Sócrates e um dos arguidos, seu ex-ministro, Armando Vara. Segundo a Polícia Judiciária, no decorrer da investigação da rede de corrupção foram intercetadas conversas telefónicas entre o então primeiro-ministro e Armando Vara, que prefiguravam um “atentado contra o Estado de Direito” por o ex-primeiro ministro ter sido escutado a tentar influenciar a substituição da direção de informação do canal privado de televisão *TVI* e o controle de outros meios de comunicação social. Essas escutas, apesar de invalidadas e mandadas destruir pelo presidente do Supremo e pelo Procurador-geral foram, em parte, divulgadas pelo semanário *Sol*. A partir deste episódio, as notícias secundarizaram totalmente a rede de corrupção que deu origem ao caso *Face Oculta* para se centrarem no primeiro-ministro e na controvérsia jurídica que a invalidação das escutas provocou no seio da própria justiça e nos *media*.

No processo *Face Oculta* foram condenadas em primeira instância 11 pessoas, entre as quais, ex-ministro socialista Armando Vara, um dirigente de uma empresa pública e o seu filho, advogado de um dos condenados, para além de indivíduos sem visibilidade pública. O principal responsável deste caso, Manuel Godinho, um desconhecido empresário de sucata, teve um protagonismo mediático muito inferior ao dos políticos.

### **Síntese conclusiva**

Neste artigo analisámos a relação entre os *media*, a justiça e a política no tratamento de quatro casos de corrupção ocorridos em Portugal entre 2005 e 2012, envolvendo governantes e outras figuras políticas. Através da análise de um vasto conjunto de peças de televisão e de imprensa, conjugada com depoimentos de jornalistas com experiência na cobertura de casos de justiça, e de declarações públicas de magistrados e outros agentes da justiça, constatou-se que os *media* se tornaram um espaço de exposição da justiça,

tendo os seus agentes adquirido grande visibilidade. O enfoque das notícias nos atores políticos e em polémicas resultantes de violações do segredo de justiça e de controvérsias no seio das magistraturas relegaram para plano secundário a análise do fenómeno da corrupção política e das suas consequências no funcionamento da democracia e no desenvolvimento do país.

A personalização das notícias foi particularmente visível no facto de o ex-primeiro-ministro, José Sócrates e o ex-ministro Paulo Portas, ambos líderes dos respectivos partidos na altura dos acontecimentos, terem obtido nas peças jornalísticas um protagonismo e uma visibilidade superiores aos suspeitos que viriam a ser acusados pela justiça, sendo os atores mais presentes em três dos casos, embora nenhum deles tenha sido constituído arguido.

As peças analisadas assumiram em alguns casos uma função de denúncia, com enfoque no julgamento moral e na procura de culpados. O estatuto de “assistente no processo”, nos casos *Freeport* e *Face Oculta*, requerido por jornalistas de alguns dos *media* incluídos no estudo, ao facultar o acesso aos processos na fase de inquérito, transformou esses jornalistas em “auxiliares da justiça”, sem distinção de papéis e de metodologias entre a investigação jornalística e de investigação criminal.

Essa situação marcou o agendamento e o enquadramento jornalístico da cobertura desses dois casos pela influência que os meios de comunicação social com acesso aos processos exerceram sobre os outros, constituindo-se como dominantes na formatação de uma determinada visão desses casos e dos seus protagonistas principais. Os fenómenos de mimetismo verificados entre órgãos de comunicação criaram um fluxo noticioso circular, limitativo do pluralismo e da diversidade da informação publicada sobre os casos.

A análise dos quatro casos revela um peso considerável de declarações de representantes de instituições oficiais e de corporações com interesses nos processos, como advogados dos arguidos, magistrados do Ministério Público e membros dos partidos políticos. A análise revela envolvimento da justiça com os *media* e uma tendência de politização dos casos de corrupção envolvendo governantes e membros dos partidos políticos.

As polémicas em torno das fugas de informação, do uso de escutas e da violação do segredo de justiça constituíram-se como temas salientes, provocando em alguns momentos vivas discussões sobre a credibilidade dos *media* e da própria justiça.

De referir, finalmente, que a análise das entrevistas a jornalistas revela que as suas ideias e os pontos de vista expressos sobre a cobertura de casos de justiça, em particular, da

corrupção política, nem sempre coincidem com as práticas apuradas na análise das peças jornalísticas, algumas das quais, como as violações do segredo de justiça, a dependência de fontes judiciais e a constituição de jornalistas como assistentes, são assumidas pelos entrevistados como negativas, embora alguns as considerem inevitáveis.

### Referências Bibliográficas

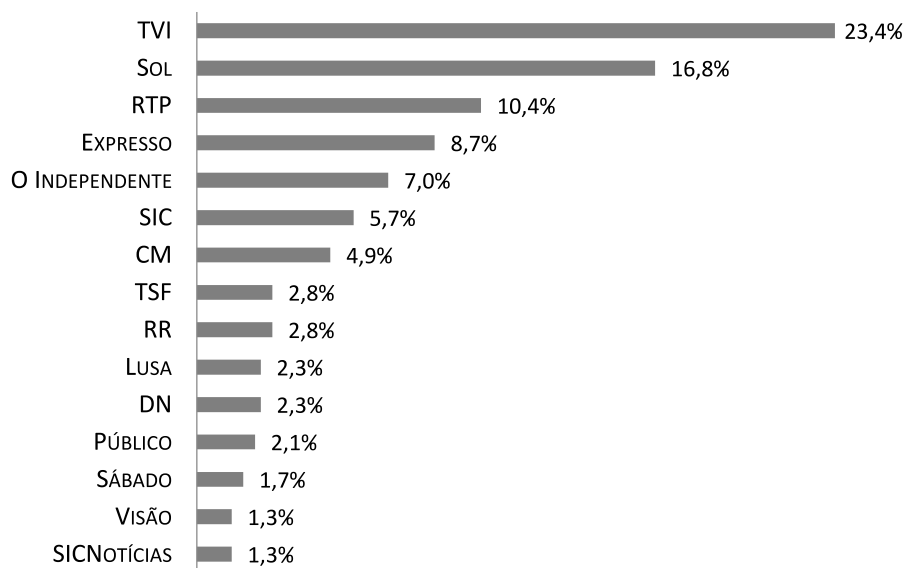
- Allen, R. L., & Hatchett, S. (1986) The media and social reality effects: Self and system orientations of blacks. *Communication Research*, 13 (1): 97-123.
- Bourdieu, P. (1986b) Habitus, code et codification In: *Actes de la recherche en sciences sociales*, 64, septembre – De quel droit? 40-44.
- Bourdieu, P. (1986a) La force du droit. Éléments pour une sociologie du champ juridique. *Actes de la recherche en sciences sociales*, 64: 3-19.
- Carveth, R. & Alexander, A. (1985) Soap opera viewing motivations and the cultivation hypothesis. *Journal of Broadcasting & Electronic Media*, 29: 259-273.
- Commaille, J. (1994a) *L'esprit sociologique des lois. Essai de sociologie politique du droit*. Paris: PUF (Droit, Éthique et Société).
- Commaille, J. (1994b) L'exercice de la fonction de justice comme enjeu de pouvoir entre justice et médias. *Droit et Société*, 26:11-18.
- Ettema, J. S. & Glasser, T. L. (1998) *Custodians of Conscience: Investigative Journalism and Public Virtue*. New York: Columbia University Press.
- Ferreira, C. (2015) A Mediatização da corrupção política em Portugal: formas processos e impactos. *Revista Media & Jornalismo*, 26 (14) 1- 2015: 39-45.
- Garapon, A. (1994) La justice est-elle “délocalisable” dans les médias ? *Droit et Société*, (26): 73-89.
- Gerbner, G. (1998) *Mass Communication & Society*. I (3/4): 175-194. [http://www.pwsz.krosno.pl/gfx/pwszkrosno/pl/defaultaktualnosci/675/5/1/s08a\\_lk\\_cultivation\\_overview\\_gerbner.pdf](http://www.pwsz.krosno.pl/gfx/pwszkrosno/pl/defaultaktualnosci/675/5/1/s08a_lk_cultivation_overview_gerbner.pdf) (Consultado em novembro de 2015)
- Iyengar, S. (1991) *Is anyone responsible? How television frames political issues*. Chicago: University of Chicago Press.
- Lipman, W. (1965-1922) *Public Opinion*. New York. Macmillan Publishing Co., Inc.
- Morgan, M. (1986) Television and the erosion of regional diversity. *Journal of Broadcasting & Electronic Media*, 30: 123-139.
- Nimmo D. & Combs, J. E. (1983) *Mediated Political Realities*. New York: Longman, Inc.

- Potter, W. J. (1993) Cultivation theory and research: A conceptual critique. *Human Communication Research*. 19: 564-601.
- Preston, E. H. (1990) Pornography and the construction of gender In: Signorielli & Morgan (Eds.). *Cultivation analysis: New directions in media effects research*. Newbury Park, CA: Sage: 107-122.
- Pujas, V. (2000) Les pouvoirs judiciaires dans la lutte contre la corruption politique en Espagne, en France et en Italie In: Commaille, J. (Dir.) *Justice et Politique* (III). *Droit et Société*. (44-45): 41-60.
- Roussel, V. (1998) Les magistrats dans les scandales politiques. *Revue française de science politique*, 48e année, (2): 245-273.
- Roussel, V. (2003) La judiciarisation du politique, réalités et faux-semblants In: Andrade, A., Champeil-Desplats, V., Mathieu, L. & Roussel, V. (Dir.). *La société saisie par le droit*. Paris: La Découverte, Mouvements (29) – sept.-oct.:12-18.
- Serrano, E. & Calado, V. (2014) Média, corrupção política e blogs: interações In: *Actas do II Confibercom: os desafios da Investigação*: 1191-1217 [http://www.lasics.uminho.pt/ojs/index.php/cecs\\_ebooks/article/view/1968/1891](http://www.lasics.uminho.pt/ojs/index.php/cecs_ebooks/article/view/1968/1891) (Consultado em novembro de 2015).
- Sfez, L. (1992) *Critique de la décision*, 4<sup>e</sup> éd.. Paris: Presse de la FNSP.
- Sigal, L. V. (1973) *Reporters and Officials: The Organization and Politics of Newsmaking*. Lexington: Ma..D.C.Heath and Company.
- Signorielli, N. (1990) Television's mean and dangerous world: A continuation of the cultural indicators perspective In: Signorielli & Morgan (Eds.). *Cultivation analysis: New directions in media effects research*. Newbury Park, CA: Sage: 85-106.
- Tuchman, G. (1978) *Making News: A Study in the Construction of Reality*. New York: Free Press.
- Wilke, J. & C. Reinemann (2001) Do the Candidates Matter? Long-term Trends of Campaign Coverage – A Study of the German Press since 1949. *European Journal of Communication*. 16 (3):291-314.
- Zillmann, D., & Wakshlag, J. (1985) Fear of victimization and the appeal of crime drama In: Zillmann, D. & Bryant, J. (Eds.) *Selective exposure to communication*. Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaum Associates.

## ANEXO 1

Figura 2

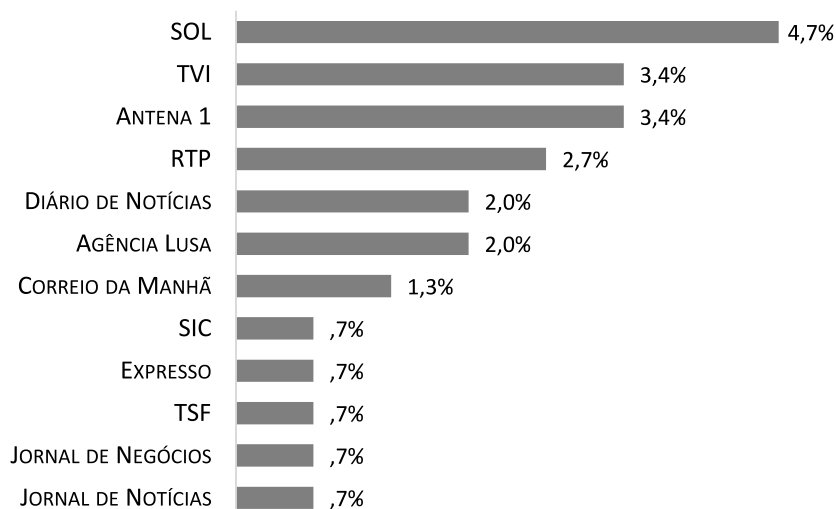
FREEPORT – 2009  
MÉDIA MAIS CITADOS NAS PEÇAS DA IMPRENSA  
DIÁRIO DE NOTÍCIAS, PÚBLICO, CORREIO DA MANHÃ  
(DADOS AGREGADOS)



**Fonte:** Freeport. Imprensa – nº total de peças analisadas em 2009: 1156. Público: 273; Diário de Notícias 550; Correio da Manhã 333

**Figura 3**

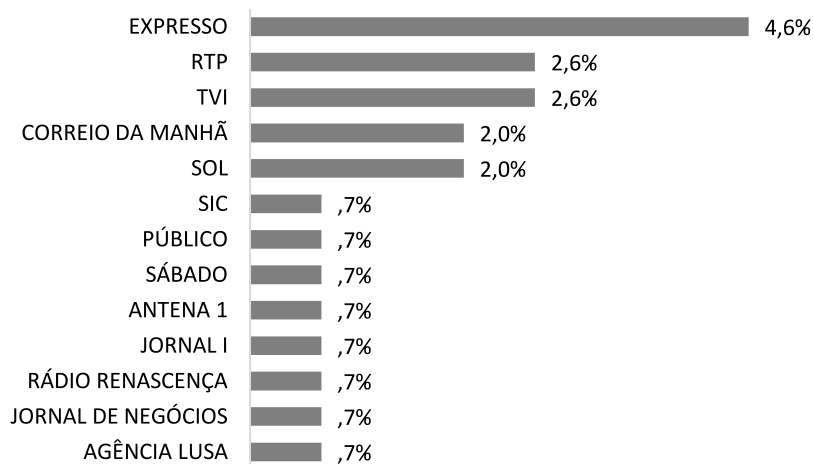
**FACE OCULTA – TELEVISÃO – MEDIA MAIS CITADOS  
2009 – TELEJORNAL (RTP1)**



**Fonte:** *Face Oculta*. Televisão nº total de peças analisadas em 2009: 342. *Telejornal (RTP1)* 116; *Jornal da Noite (SIC)* 124; *Jornal Nacional/Jornal das 8 (TVI)* 102.

**Figura 4**

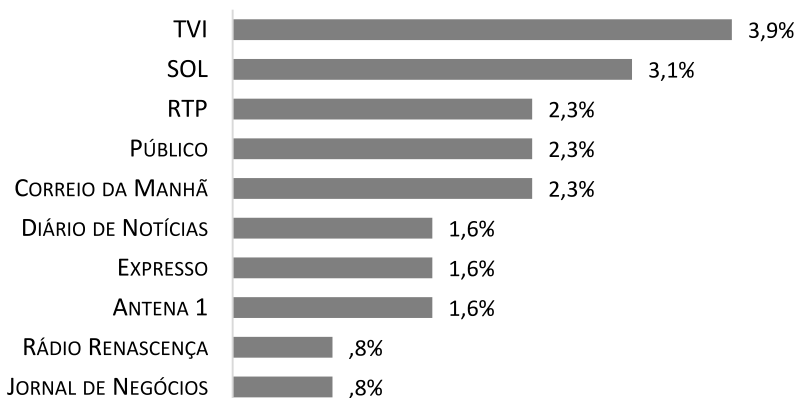
**FACE OCULTA – TELEVISÃO – MEDIA MAIS CITADOS  
2009 – JORNAL DA NOITE (SIC)**



**Fonte:** *Face Oculta*. Televisão nº total de peças analisadas em 2009: 342. *Telejornal (RTP1)* 116; *Jornal da Noite (SIC)* 124; *Jornal Nacional/Jornal das 8 (TVI)* 102.

Figura 5

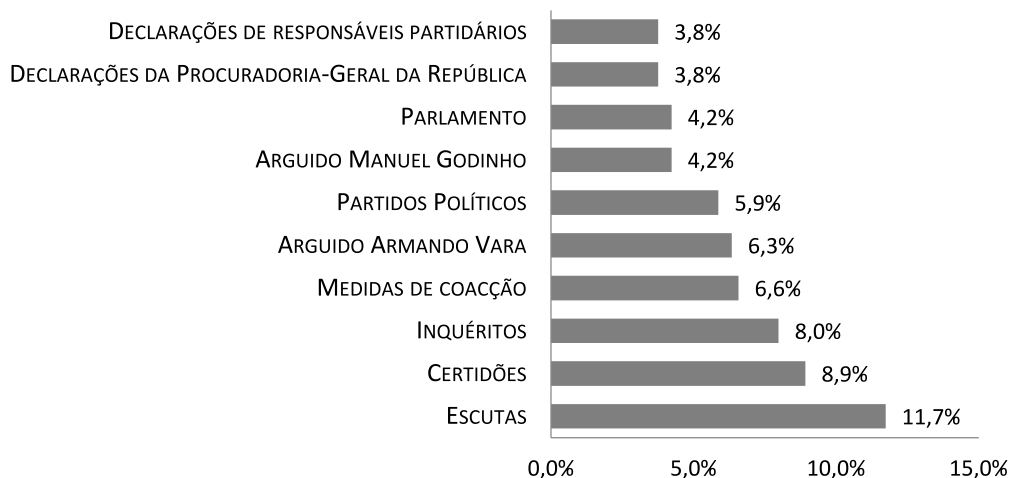
FACE OCULTA – TELEVISÃO – MEDIA MAIS CITADOS  
2009 – JORNAL NACIONAL / JORNAL DAS 8 (TVI)



**Fonte:** Face Oculta. Televisão nº total de peças analisadas em 2009: 342. Telejornal (RTP1) 116; Jornal da Noite (SIC) 124; Jornal Nacional/Jornal das 8 (TVI) 102.

Figura 6

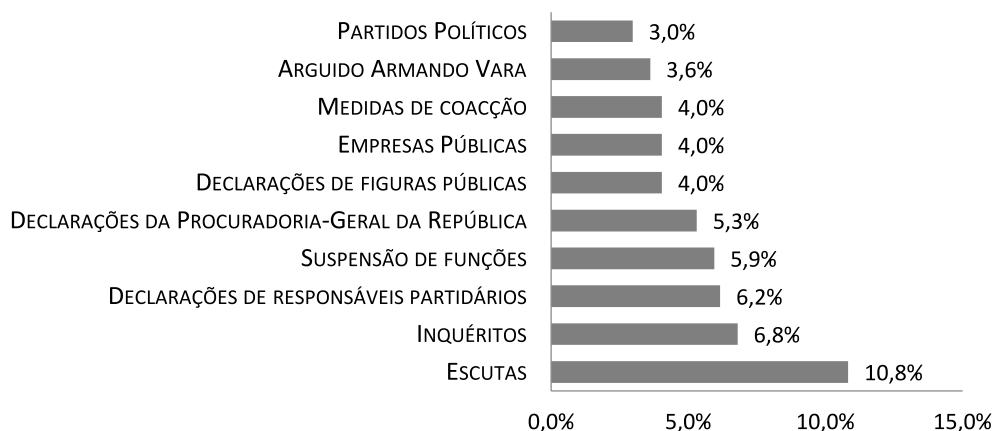
FACE OCULTA – 2009  
PÚBLICO: TEMAS MAIS FREQUENTES



**Fonte:** Face Oculta. Imprensa nº total de peças analisadas em 2009: 939. Público: 353; Diário de Notícias 407; Correio da Manhã 179.

**Figura 7**

*FACE OCULTA – 2009*  
*DIÁRIO DE NOTÍCIAS: TEMAS MAIS FREQUENTES*



**Fonte:** *Face Oculta*. Imprensa nº total de peças analisadas em 2009: 939. *Público* 353; *Diário de Notícias* 407; *Correio da Manhã* 179.

**Figura 8**

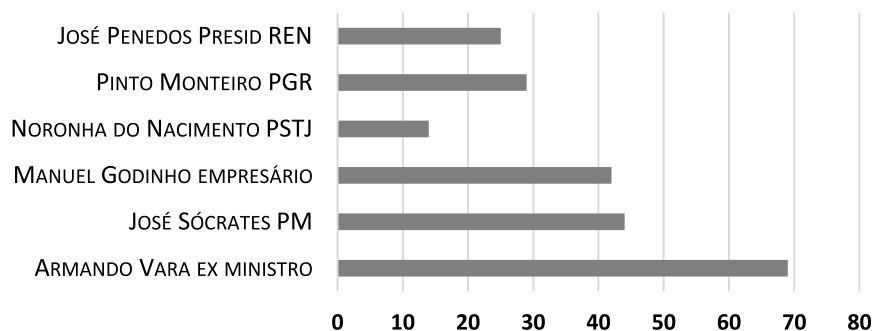
*FACE OCULTA – 2009*  
*CORREIO DA MANHÃ: TEMAS MAIS FREQUENTES*



**Fonte:** Imprensa nº total de peças analisadas em 2009: 939. *Público* 353; *Diário de Notícias* 407; *Correio da Manhã* 179.

Figura 9

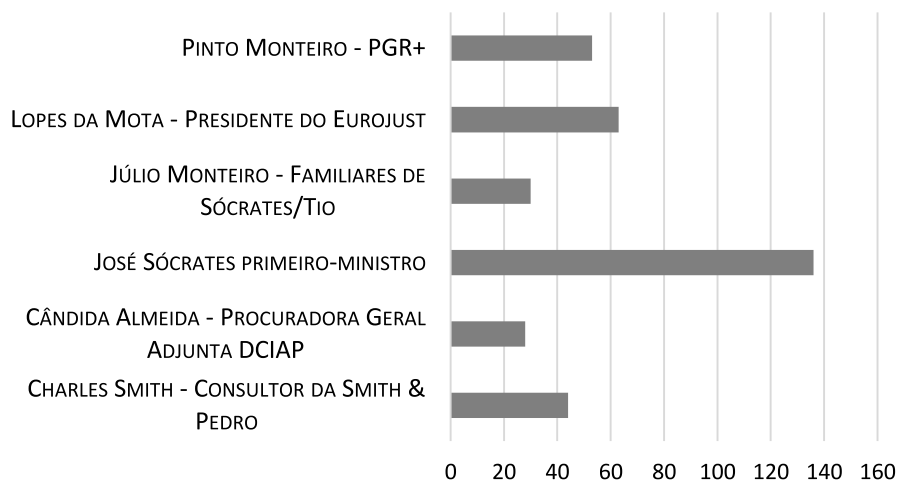
**FACE OCULTA 2009, ATORES**  
**RTP1, SIC, TVI (DADOS AGREGADOS)**



**Fonte:** *Face Oculta*. Televisão nº total de peças analisadas em 2009: 342. *Telejornal* (RTP1) 116; *Jornal da Noite* (SIC) 124; *Jornal Nacional/Jornal das 8* (TVI) 102.

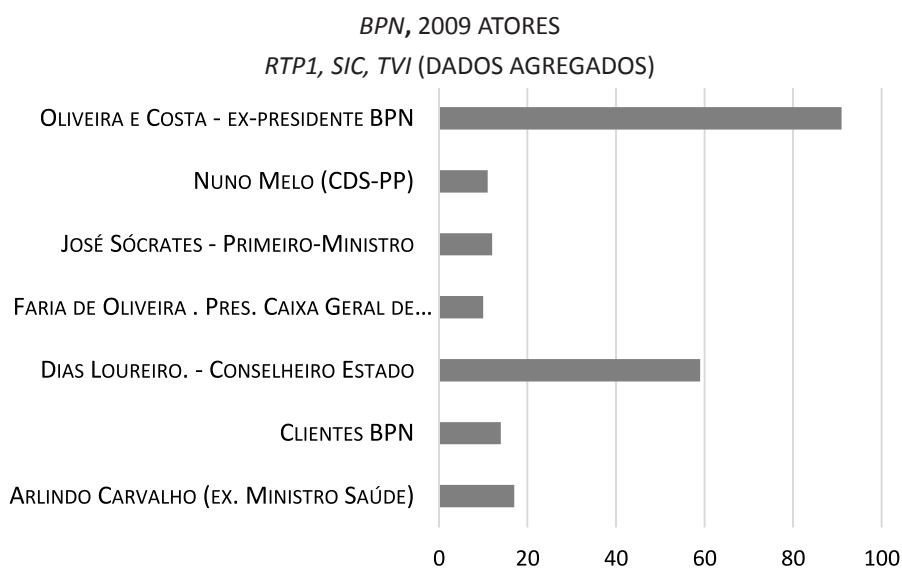
Figura 10

**FREEPORT, 2009, ATORES**  
**RTP1, SIC, TVI (DADOS AGREGADOS)**



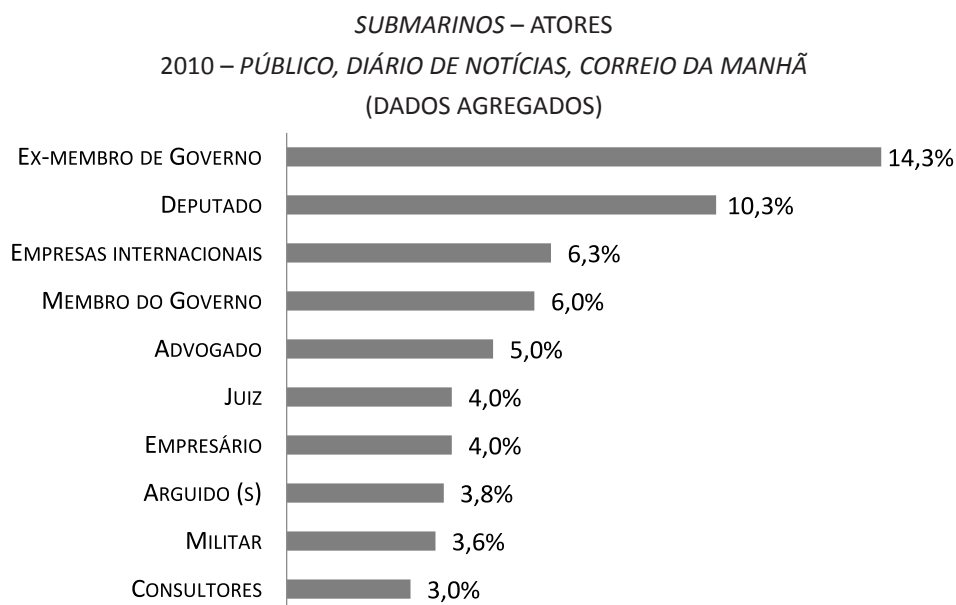
**Fonte:** *Freeport*. Televisão nº total de peças analisadas em 2009: 689. *Telejornal* (RTP1) 195; *Jornal da Noite* (SIC) 259; *Jornal Nacional/Jornal das 8* (TVI) 235

**Figura 11**



**Fonte:** BPN. Televisão nº total de peças analisadas em 2009: 467. *Telejornal (RTP1)* 154; *Jornal da Noite (SIC)* 155; *Jornal Nacional/Jornal das 8 (TVI)* 158

**Figura 12**



**Fonte:** *Submarinos*. Imprensa nº total de peças analisadas em 2010: 249. *Público*: 49; *Diário de Notícias* 118; *Correio da Manhã* 82.